

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

Município de São José dos Ausentes
Tipo de julgamento: **menor preço por Item**

Edital de pregão presencial visando a eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar e protetores novos para a frota de veículos e máquinas do Município de São José dos Ausentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **07 do mês de março do ano de 2018**, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar e protetores novos para a frota de veículos e máquinas do Município de São José dos Ausentes, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1398 de 19 de setembro de 2007 e 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras-de-ar e protetores novos, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.3 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

5.2. Deverá constar o preço dos pneus e demais produtos em valores unitário e total que deverá, obrigatoriamente, incluir todas as despesas para entrega final na Oficina da Prefeitura Municipal. Deverá constar a **MARCA**, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA**, conforme o **Anexo I**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Será obrigatória a informação do período de garantia para os itens onde for solicitado esta informação no detalhamento constante no **Anexo I**.

5.4. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5.5. A proposta, para os itens **pneus e câmaras de ar**, deverá vir acompanhada de:

5.5.1 – Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador**, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.2 - Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e/ou importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

5.6. A **garantia dos produtos** deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

5.6.1. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.6.2. A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

5.6.3. A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

5.7. Os **pneus** entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5.7.1. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

5.8. As licitantes deverão ofertar produtos **novos, não recondicionados**.

5.9. A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambiental adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

5.10. A licitante vencedora deverá relacionar os produtos entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas, de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

5.11. No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados a mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

5.12. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade do Registro de Preços, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro qualquer alteração de dados.

5.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de sua sede;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata** ou de **Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

a.1) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

7.1.5. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras**, expedido pelo IBAMA, **em vigor**, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

b) – **Licença de Operação (LO)**, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, **em vigor**, em nome do fabricante ou importador.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Prazo de entrega conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

11.2. As solicitações serão feitas conforme a necessidade da utilização dos pneus, câmaras-de-ar e protetores mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via endereço eletrônico para o fornecedor, desta forma, as quantidades licitadas serão retiradas conforme a necessidade do Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme prevê o Sistema de Registro de Preços – SRP.

11.3. Depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento para o fornecedor, o prazo de entrega dos pneus solicitados será imediato, assim considerado até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 e 60 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

12.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

12.361.0046 – Administração do Sistema educacional

2025 – Manutenção da secretaria de Educação - Gabinete

33.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
12.365.0041 – Educação Pré-Escolar
2026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina
3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde
06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios
10.301.0034 – Assistência Médica/odontologica especializada
2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais
10.301.0107 – Assistência Médica a População
1075 – Incremento Temporário PAB
3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais
10.301.0107 – Assistência Médica a População
2048 – Programa de Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00.00.00.00.4520 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais
10.301.0107 – Assistência Médica a População
2051 – Piso de Atenção Básica - PAB
3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais
10.301.0107 – Assistência Médica a População
2055 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito
07.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito
26.782.0101 – Construção /Restauração e Conservação de Estradas Municipais
2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural
20.606.0072 – Mecanização Agrícola
2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenv Rural
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
09.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
18.542.0002- Planejamento Governamental
2097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0030 – Assistência Social Comunitária
2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.02 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.244.0027 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente
2085 – Conselho Tutelar Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

13.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefones (54) 3234 1100, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXXIII do Art.7º da CF.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes, 22 de fevereiro de 2018.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

OBJETO: Aquisição de eventual pneus, câmaras-de-ar e protetores novos para a frota de veículos de propriedade do Município de São José dos Ausentes, conforme descrição abaixo:

LOTE 01			PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES	VALOR UNITÁRIO Referência R\$	VALOR TOTAL Referência R\$
Item	Unid.	Quant. máxima estimada	DESCRIÇÃO		
1	Unid	20	Pneu 1400x24, Borrachudo, Tipo A, 16 Lonas, com profundidade do sulco de 24mm, TG - Talão Grosso. Marca: Modelo: Garantia:	2.809,00	56.180,00
2	Unid	9	Pneu 1400x24, Borrachudo, 16 Lonas, com profundidade do sulco 24mm Marca: Modelo: Garantia:	2.809,00	25.281,00
3	Unid	25	Câmara de ar 1400x24 16 unid com bico central 09 unid com bico lateral Marca:	234,00	5.850,00
4	Unid	16	Protetor aro 24 Marca:	65,00	1.040,00
5	Unid	16	Pneu 1000x20, Radial, Tipo A, Borrachudo, 16 Lonas, eixo exclusivo de tração, utilização em terreno rochoso, cascalheira e pedra, índice de capacidade mínima de terra 3.000 Kg, profundidade mínima do sulco de 25,3mm Marca: Modelo: Garantia:	1.456,00	23.296,00
6	Unid	35	Câmaras de ar 1000x20 Tipo A Marca:	125,00	4.375,00
7	Unid	35	Protetor aro 20 Marca:	45,00	1.575,00
8	Unid	4	Pneu 12x16,5 - 16 Lonas Marca:	1.110,00	4.440,00

			Modelo: Garantia:		
9	Unid	2	Pneu 7,5 R 16 116/114 16 Lonas – Borrachudo Marca: Modelo: Garantia:	957,00	1.914,00
10	Unid	2	Pneu 7,5 R 16 116/114 16 Lonas – Liso Marca: Modelo: Garantia:	880,00	1.760,00
11	Unid	2	Pneu 12,5/80x18, 12 Lonas, Tipo A, utilização em terreno rochoso, cascalheira e pedra, índice de capacidade mínima de carga 2,540Kg. Marca: Modelo: Garantia:	1.389,00	2.778,00
12	Unid	2	Pneu 12,4/24 12 Lonas Marca: Modelo: Garantia:	1.447,00	2.894,00
13	Unid	10	Pneu 275/80R X 22,5 16 Lonas – Liso Marca: Modelo: Garantia:	1.599,00	15.990,00
14	Unid	20	Pneu 275/80 R X 22,5 16 Lonas – Borrachudo Marca: Modelo: Garantia:	1.655,00	33.100,00
15	Unid	8	Pneu 225 x 75 Aro 16 Radial Marca: Modelo: Garantia:	606,00	4.848,00
16	Unid	8	Pneu 225 X 65 Aro 16 Radial Marca: Modelo: Garantia:	850,00	6.800,00
17	Unid	16	Pneu 175 X 70 Aro 13 Radial Marca: Modelo: Garantia:	178,00	2.848,00
18	Unid	56	Pneu 185 X 70 Aro 14 Radial Marca: Modelo: Garantia:	261,00	14.616,00
19	Unid	4	Pneu 195 X 60 Aro 16 Radial Marca: Modelo: Garantia:	300,00	1.200,00

20	Unid	4	Pneu 195 X 65 Aro 15 Radial Marca: Modelo: Garantia:	343,00	1.372,00
21	Unid	4	Pneu 215 X 75 Aro 16 Radial Marca: Modelo: Garantia:	702,00	2.808,00
			TOTAL R\$:		214.965,00

**ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 002/2018, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 002/2018 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma

comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____

(inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 002/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2018.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

..... de de 2018.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

Contador
CPF e CRC/RS

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2018.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ